

DECRETO Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR MUNICIPAL OPERADO PELA COOPERATIVA DA UNIÃO DOS PROFISSIONAIS DO RAMO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE CAMARAGIBE – COOPER UNE.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito do Município de Camaragibe/PE, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 29, da Lei Federal 8.987/95; nas disposições da Lei Municipal 577/2014 e nas cláusulas Quarta e Quinta do contrato de concessão celebrado entre o Município de Camaragibe e a COOPER UNE, e

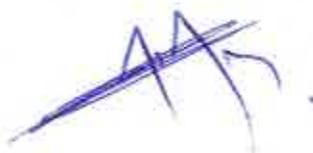
CONSIDERANDO que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários" (art. 6º, caput, da Lei Federal nº 8.987/95);

CONSIDERANDO que o Contrato de concessão firmado entre o Município Concedente e a COOPER UNE, em sua cláusula Quarta assegura as partes o direito de promoção da revisão das tarifas vigentes, a qualquer tempo, quando houver a necessidade de reequilibrar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, adequando a planilha tarifária e encaminhando-a ao Prefeito, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o calculado apresentado a COOPER UNE através do relatório "Metodologia do Cálculo Tarifário e Elaboração da Planilha de Custo do STPC/Cg" em novembro/16, evidenciou a necessidade de reajuste tarifário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pela Cooperativa.

CONSIDERANDO que os dados dos insumos básicos trabalhados para uso na planilha do cálculo tarifário, foram de outubro/16 e, à época, foi calculado um custo/km para execução dos serviços do transporte público municipal em Camaragibe, no valor de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) /km.

CONSIDERANDO que a tarifa atual de R\$ 2,00 (dois reais) está bem abaixo da necessidade da COOPER UNE para a manutenção dos seus serviços,



defasada em 20,15%, podendo vir a trazer o colapso do transporte, impossibilitando a continuidade deste serviço essencial.

CONSIDERADO que com base na tarifa de R\$ 2,40 calculada com os insumos de outubro/2016, está sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de nov/16 a mar/17 acumulado, buscando-se chegar a uma tarifa justa que garanta a continuidade de tão relevante serviço essencial;

CONSIDERANDO que, observada a tabela abaixo, verifica-se que a tarifa mínima necessária, reajustada pelo IPCA, deve ser estabelecida no valor de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos):

Mês	out/16	IPCA				
		nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	* mar/17
		0,18%	0,30%	0,38%	0,33%	0,32%
Tarifa	2,40	2,41	2,41	2,42	2,43	2,44

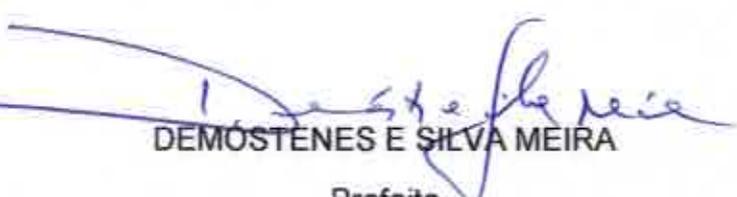
\* IPCA mar/17: estimado, calculado pela média dos resultados de nov/16 a fev/17

CONSIDERANDO que a Concessionária, no exercício regular de direito, através de correspondência dirigida a este Município, solicitou o reajuste do valor das tarifas (passagens) para o mínimo que garanta o reequilíbrio financeiro, ou seja, R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), com base na aplicação da fórmula matemática prevista nas normas de regência, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Camaragibe (STCPP/Cg), operado pela Cooperativa da União dos Profissionais do Ramo de Transporte Complementar de Camaragibe – COOPER UNE, no Município de Camaragibe/PE, para o valor de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito